



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Carlos Roberto Lima.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indust. by G. J. S. Brancos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-3.901.993

DATA DE
EXPEDIÇÃO

21/07/2021

NOME

CARLOS ROBERTO LIMA

FILIAÇÃO

DARCI DA COSTA LIMA
GENITE ALVES DE LIMA

NATURALIDADE

CORONEL FABRICIANO-MG

DATA DE NASCIMENTO

3/1/1963

DOC. ORIGEM

NASC. LV-17 FL-171

CORONEL FABRICIANO-MG

CPF

565.995.876-15

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PIR-2740

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE **MATRÍCULA**
CARLOS ROBERTO LIMA 2895.9540

ENDEREÇO **NÚMERO** **Nº LADO** **Nº FRENTE**
R PE ESTANISLAU POLON 177

CEP **LOCAL**
85.795-000 SANTA LUCIA

ROTEIRO DE LEITURA **HIDRÔMETRO** **CAT - RES - COM - IND - UTP - POP**
334-10-01-010-74450 Y19FA0939247-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5	
Nº Amostras Realizadas	5	5	5	8	5	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	5	5	5	8	5	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42
De 6 a 10m3	3	1,56	4,68

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
0	0	4	2	4	2	2	6	6	7	8

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	13/11/2024	80	88	8	11/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	5	01/12/2024

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/12/2024	55,10			55,10

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,68

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: FATIMA DE ALMEIDA, brasileira, maior, Carteira de Identidade nº 9.880.211-8, C.P.F. nº 066.934.109-60, residente e domiciliado na Estrada - D, S/nº, na comunidade Nazaré, na Cidade de Carlinda, no Estado do Mato Grosso;

COMPRADOR: CARLOS ROBERTO LIMA, brasileiro, maior, Carteira de Identidade nº M-3.901.933, C.P.F. nº 565.995.876-15, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, nº 220, bairro Centro, Cidade de Santa Lucia, no Estado Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

x **Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a venda, realizada entre **VENDEDOR** e **COMPRADOR**, do terreno situado na Rua Padre Istanislau Polon, nº quadra nº 127, Lote nº 58-F, com as seguintes medidas 12 X 21 metros, o qual possui uma casa de alvenaria medindo 42 m², na cidade de Santa Lucia, Estado do Paraná.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O **COMPRADOR** se obrigará ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros.

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento até o momento do pagamento do valor previsto neste instrumento.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR** livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes descumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da venda do terreno.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à vista, a ser paga no dia 29 de abril de 2015.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

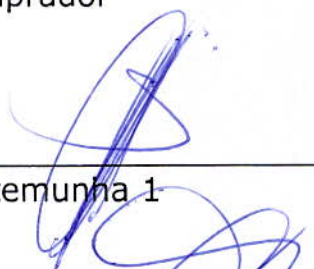
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná;

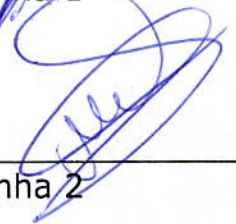
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Capitão Leônidas Marques/PR, 29 de abril de 2015.


FATIMA DE ALMEIDA
Vendedor


CARLOS ROBERTO LIMA
Comprador


Testemunha 1


Testemunha 2

NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS HARTMANN
ERNANI ANTONIO HARTMANN - Notário
Trav. Tamara C. Arpini, 246 - Fone/Fax: (45) 3286-1349 - Cx. P. 16 - Cap. L. Marques/PR - notarial@cartito.com.br - CNPJ 76.118.700/0001-72

Selo nº QWRh6.g2a5z.Y13rj. Controle: JJpab.nyTS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de FATIMA DE ALMEIDA. *0003* F3HC7KGZG-570253-91* Dou fé. Cap. Leônidas Marques-PR, 29 de abril de 2015.

Em Teste da Verdade


Eliane Hartmann de Lima - Escrevente Substituta



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CARLOS ROBERTO LIMA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: SOLDADOR	
RG:3.901.993 SESP/MG	CPF: 565.995.876-15
ENDEREÇO: RUA PE ESTANISLAU POLON, Nº177, EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8836-2703	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Lucia - PR, 25 de novembro de 2024

DECLARANTE

CARLOS ROBERTO LIMA

Carlos Roberto Lima

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CARLOS ROBERTO LIMA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: SOLDADOR	
RG:3.901.993 SESP/MG	CPF: 565.995.876-15
ENDEREÇO: RUA PE ESTANISLAU POLON, Nº177, EM SANTA LUCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 8836-2703	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Lucia - PR, 25 de novembro de 2024

OUTORGANTE

CARLOS ROBERTO LIMA

Carlos Roberto Lima